



LEI MUNICIPAL Nº 4.987, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

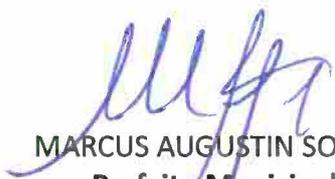
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, para convênio junto à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, referente Emenda Parlamentar nº 50210004:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0103.2014 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	392	R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá cobertura pela Emenda Parlamentar nº 50210004-Proposta 36000.2690442/01-900.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.